



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3327 – www.ifrs.edu.br

## **Edital IFRS nº 83/2018**

### **Fluxo Contínuo 2019**

O Reitor *pro tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais, torna público o **Edital IFRS nº 83/2018 – Fluxo Contínuo 2019, destinado ao registro, análise e acompanhamento dos Programas e Projetos de Ensino a serem realizados no ano de 2019.**

#### **1. OBJETIVO**

1.1. Registrar as ações de ensino propostas por servidores, com envolvimento de estudantes, no âmbito do IFRS, de acordo com as normas do Programa Institucional de Bolsas de Ensino (PIBEN).

#### **2. DA VIGÊNCIA, ELABORAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS**

2.1. As propostas deverão ser elaboradas, com base no modelo (Anexo I) e cadastradas no módulo “ENSINO” do Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGProj), seguindo as orientações contidas na Instrução Normativa PROEN nº 02/2018.

2.2. As propostas deverão ser apresentadas nas modalidades de projeto ou programa, conforme definição dada pela resolução Consup nº 022/2015.

2.3. Os Projetos ou Programas de Ensino deverão ter, obrigatoriamente, envolvimento de estudantes. A participação de discentes voluntários deve seguir o disposto na Instrução Normativa PROEN nº 04/2017 e deve ser entregue o ANEXO II para cada estudante selecionado, conforme determinação do *campus* de realização do projeto.

2.4. As ações devem contemplar o previsto na Instrução Normativa PROEN nº 02/2018, Art. 1º, incisos I a VI.

2.5. A versão final da proposta de ensino, cadastrada no SiEN/SIGProj, com o número de protocolo SIEN gerado pelo sistema e seus anexos, deverão ser enviados por e-mail específico à Direção de Ensino do *campus* ou conforme definição do *Campus* de lotação do servidor.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3327 – www.ifrs.edu.br

- 2.5.1. Conforme Instrução Normativa PROEN nº 02/2018, a versão impressa do Projeto de Ensino deverá ser assinada, pelo respectivo coordenador e entregue na Coordenação de Ensino do *campus* de origem.
- 2.6. Devem ser cadastrados em SiEN/SIGProj, obrigatoriamente, todos os Projetos ou Programas de Ensino executados no ano de 2019.
- 2.6.1. As visitas técnicas e outras ações de ensino seguem as normativas internas de cada *campus*.
- 2.7. Toda proposta de ensino que envolva celebração de parcerias, ou outro documento de igual valor jurídico, seja com participação direta ou indireta da instituição, deverá seguir o disposto na Instrução Normativa nº 11/2017.
- 3. DA RESPONSABILIDADE PELO CADASTRO**
- 3.1. O coordenador de cada proposta é o responsável pelo cadastro no SiEN/SIGProj.
- 4. DA PARTICIPAÇÃO**
- 4.1. Poderão apresentar propostas de ensino professores e técnicos administrativos do IFRS, sem quaisquer pendências com relatório final de Programa ou Projeto de Ensino.
- 4.1.1. Servidor substituto ou temporário, também sem quaisquer pendências em relatório final, poderá coordenar Programas ou Projetos de Ensino, desde que a data prevista para o término da execução das ações, incluindo-se a apresentação do relatório final, seja de, pelo menos, 30 (trinta) dias anteriores à data do término de seu contrato com o IFRS.
- 4.2. É obrigatório que todos os membros envolvidos na execução dos Programas ou Projetos de Ensino tenham seus currículos cadastrados na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), atualizados há, no máximo, 30 (trinta) dias da submissão da proposta.
- 4.2.1. Não é necessária impressão dos currículos cadastrados na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).
- 4.2.2. O endereço para consulta ao currículo cadastrado na Plataforma Lattes de cada membro envolvido na execução dos Programas ou Projetos de Ensino



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3327 – www.ifrs.edu.br

deverá ser informado no campo “Informações Relevantes para Avaliação da Proposta”, no SiEN/SIGProj.

**5. DO PRAZO**

5.1. É obrigatório que as propostas sejam submetidas, através do módulo SiEN/SIGProj, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência de sua execução e conforme calendário de reuniões da CAGE.

**6. DA ANÁLISE E DO ACOMPANHAMENTO DA PROPOSTA**

6.1. A versão final da proposta de ensino, cadastrada no SiEN/SIGProj, com o número de protocolo SIEN gerado pelo sistema e seus anexos serão enviadas à CAGE para avaliação e acompanhamento da ação.

6.2. O acompanhamento da execução das atividades será realizado pela CAGE, ou outros por ela designados, da unidade de origem do Programa ou Projeto de Ensino.

**7. DA PRORROGAÇÃO DO PROJETO DE ENSINO E DA INCLUSÃO DE NOVOS PARTICIPANTES**

7.1. Em caso de necessidade, o coordenador do Programa ou Projeto de Ensino poderá solicitar ao Coordenador de Ensino, ou ocupante de cargo ou função equivalente, a prorrogação do prazo de execução, ou inclusão de novos participantes, conforme as orientações contidas na Instrução Normativa PROEN nº 02/2018.

**8. DA SUBMISSÃO DE RELATÓRIOS**

8.1. O coordenador da proposta de ensino deverá elaborar o relatório final em até 10 (dez) dias úteis após o seu término, de acordo com as normas estabelecidas para essa finalidade e enviá-lo por *e-mail* específico à Direção de Ensino do *campus* ou conforme definição do *campus* de lotação do servidor.

8.2. O estudante voluntário deve apresentar, ao coordenador do projeto de ensino, o relatório de atividades, contendo os resultados finais ou parciais. O coordenador deverá encaminhá-lo por *e-mail* específico à Direção de Ensino do *campus* ou conforme definição do *campus* de lotação do servidor, seguindo o mesmo prazo estabelecido no item 8.1.

8.3. Os relatórios finais serão avaliados pelos membros da CAGE.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3327 – www.ifrs.edu.br

8.4. O relatório final deverá seguir as orientações conforme o modelo (Anexo III).

## 9. DA VIGÊNCIA

9.1. Esse edital estará disponível até 30 de novembro de 2019 para o cadastro das ações mencionadas no item 2.2.

## 10. DA CERTIFICAÇÃO DAS AÇÕES

10.1. Só poderão ser certificadas, para todos os fins, as ações de ensino cadastradas no SiEN/SigProj, desde que em conformidade com o disposto neste Edital.

## 11. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO

11.1. O atendimento referente ao SiEN/SigProj dar-se-á por meio de solicitações enviadas através do e-mail sien@ifrs.edu.br.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A qualquer tempo esse Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

12.2. Os casos omissos serão decididos pela Direção de Ensino ou pela CAGE dos *campi*.

Bento Gonçalves/RS, 14 de dezembro de 2018.

Júlio Xandro Heck(\*)  
Reitor *pro tempore* do IFRS

\*A via original assinada encontra-se arquivada na Chefia de Gabinete, disponível para consulta